



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL ***Estado do Rio de Janeiro***

LEI Nº 078 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999.

EMENTA: Autoriza o Município de Porto Real a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Quatis, tendo por objeto o atendimento a crianças excepcionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A AEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Quatis, tendo por objeto o atendimento a crianças excepcionais nos termos da minuta de convênio em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO BERNARDELLI
Prefeito